



Relator Vereador Valdeir Schenette

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 38 /2023 DE 19 DE JULHO DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a empresa LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO, visando o atendimento e assistência psicossocial e à saúde, a pacientes portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependentes químicos do Município de Ibiacá.**

O Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a empresa **LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.121.052/0001-42, estabelecida na Rua David Canabarro, nº 228, Bairro Dom Feliciano, na cidade de Gravataí - RS, visando o atendimento e assistência psicossocial e à saúde a pacientes portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependentes químicos do Município de Ibiacá, conforme minuta de Convênio constante do anexo único que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** O Município repassará à **LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO** o valor mensal de **um salário mínimo vigente** por paciente do município atendido, visando atender ao convênio a ser firmado com a entidade, reajustado anualmente, conforme a variação do salário mínimo nacional.

**Art. 3º** A empresa **LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO**, obriga-se a aplicar o valor repassado na execução das atividades de atendimento profissional e especializado aos pacientes portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependentes químicos de Ibiacá, internados no estabelecimento.



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 4º** O convênio de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse do Município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - 08.01.33.90.39.00.00.00 – 2081, da lei-de-meios em vigor.

**Art. 6º** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
19 DE JULHO DE 2023.

  
**ULISSES CECCHIN**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

### JUSTIFICATIVA:

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar convênio com a empresa LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO, visando o atendimento e assistência psicossocial e à saúde a pacientes portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependentes químicos do Município de Ibiacá.

Já possuímos esse tipo de convênio com outros centros de tratamento, porém temos um dependente que está ingressando neste, e os familiares solicitaram auxílio do município, como nos outros casos que já temos, que foi aprovado por esta Casa.

A escolha deste Centro pela família do dependente se deve ao fato do mesmo possuir instalações adequadas, equipe médica especializada e vaga disponível para internação.

O Centro de Tratamento apresenta condições favoráveis de moradia, com mobiliário adequado para o conforto e a boa comodidade dos usuários. E os serviços e cuidados que a equipe desempenha, asseguram um tratamento digno e de qualidade aos pacientes, segundo avaliado positivamente por familiares de usuários.

Desse modo, o convênio que pretendemos firmar, é mais do que um auxílio financeiro que se pretende prestar, decorre da necessidade de se assegurar a dignidade da pessoa humana, que também é um valor constitucional, para pacientes do município que nele necessitem ficar.

A prefeitura repassará o valor de um salário mínimo e o beneficiado se responsabilizará pelos custos restantes referentes aos serviços prestados à sua estadia no local.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
19 DE JULHO DE 2023.

  
**ULISSES CECCHIN**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

### MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio com a empresa LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO, visando o atendimento de dependentes químicos, alcoólicos, com distúrbios psíquicos e deficiência mental, do Município de Ibiacá.

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIACÁ-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, nº 510, nesta cidade de Ibiacá-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ULISSES CECCHIN, brasileiro, casado, portador da RG nº 1022407173, CPF nº 373.815.550-34, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 07, ap 02, centro, nesta cidade de Ibiacá – RS, ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO; e, de outro lado, a empresa **LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.121.052/0001-42, estabelecida na Rua David Canabarro, nº 228, Bairro Dom Feliciano, na cidade de Gravataí - RS, neste ato representado por sua responsável legal, Sra. LUZIA CRISTINA BRIZOLA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 033.315.950-04 e RG 1111423651 SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Gravataí - RS, doravante identificada tão somente por CENTRO DE TRATAMENTO, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_.

#### **DO OBJETIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos pelo MUNICÍPIO para a empresa **LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO**, no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensais, com a finalidade de assegurar o atendimento de dependentes químicos, alcoólicos, com distúrbios psíquicos e deficiência mental, do Município de Ibiacá, que necessitam de atendimento profissional e especializado na instituição, com vista a uma hospedagem segura e tranquila. O atendimento e internação compreende a hospedagem em suas necessidades básicas diárias, com o oferecimento das refeições diárias, (café da



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

manhã, almoço, lanche e janta), cuidados de enfermagem, administração de medicamentos, QUE FOREM PRESCRITOS POR ORDEM MÉDICA, com atendimento 24 horas por dia e todos os dias de semana.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços objeto deste Convênio.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse do Município, reajustado pelo valor do salário mínimo nacional vigente.

**Parágrafo único** - Poderá o presente Convênio ser rescindido antes do termo final previsto, desde que haja, comunicação motivada e por escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou de cessar o atendimento de dependentes.

### DA CONTRAPARTIDA DO LÚZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em contrapartida o Centro prestará o atendimento citado na Cláusula Primeira aos pacientes provenientes do Município de Ibiacá, que se encontram internados na instituição.

**Parágrafo único** - A empresa LÚZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO, compromete-se a enviar ao MUNICÍPIO um relatório anual das atividades, referente aos atendimentos prestados aos pacientes ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Ibiacá/RS.

### DAS DESPESAS

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da dotação: 08.01.33.90.39.00.00.00 – 2081 – da lei-de-meios em execução.



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

### DO FORO

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva - RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do decorrer do presente instrumento e que não possam ser resolvidas administrativamente entre as partes.

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Conforme a Lei nº 8.666, de 1993 trata do tema no art. 67, fica estipulado neste instrumento a fiscal deste convênio, a **Sra. Izabete Silva Ferreira**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se mutuamente a bem e fielmente a cumpri-lo, na presença de duas testemunhas legais instrumentárias.

Ibiacá RS, ..... de ..... de 2023.

---

**ULISSES CECCHIN**  
Prefeito Municipal de Ibiacá – RS

---

**LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO**  
**LUZIA CRISTINA BRIZOLA – Representante Legal**

Testemunhas:

---

CPF

---

CPF



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

*Bella Vida*

**Nome: LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA E**

**ALCOOLISMO**

**CNPJ: 48.121.052/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:58:46 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **BE5F.46FD.A4AA.EC92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS**

**56198/2023**

**Contribuinte**

Nome/Razão:	<b>10934472 - LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLICISMO</b>		
CNPJ/CPF:	<b>48.121.052/0001-42</b>		
Endereço:	<b>Rua DAVID CANABARRO (Dom Feliciano), 228</b>		
Complemento:	<b></b>		
Bairro:	<b>BAIRRO RES. DOM FELICIANO</b>	Cidade:	<b>Gravataí - RS</b>

Certifico, para os devidos fins, que **EXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, ressalvado o disposto - Código Tributário Municipal: "Artigo 94 da lei 3560/2014 - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado".

A presente certidão é válida até 09/10/2023. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

**Finalidade**

**PARA FINS DIVERSOS**

Emitido por: 102322

Gravataí-RS, 11 de julho de 2023.

**Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Gravataí, para consultar a autenticidade acesse: [www.gravatai.rs.gov.br](http://www.gravatai.rs.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.121.052/0001-42

Certidão n°: 34250583/2023

Expedição: 11/07/2023, às 23:35:19

Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 48.121.052/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.121.052/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2022	
NOME EMPRESARIAL LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELLA VIDA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DAVID CANABARRO	NÚMERO 228	COMPLEMENTO *****	
CEP 94.015-050	BAIRRO/DISTRITO DOM FELICIANO	MUNICÍPIO GRAVATAI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAM.CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (51) 8501-8069		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2023 às 23:31:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43110094374

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200737222

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

GRAVATAI  
Local

7 Novembro 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8492088 em 11/11/2022 da Empresa LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO, CNPJ 48121052000142 e protocolo 223809781 - 11/11/2022. Autenticação: F2F9D44E61B2F9E6B68E5734D57D85FAC9CDF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/380.978-1 e o código de segurança 6RXW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.




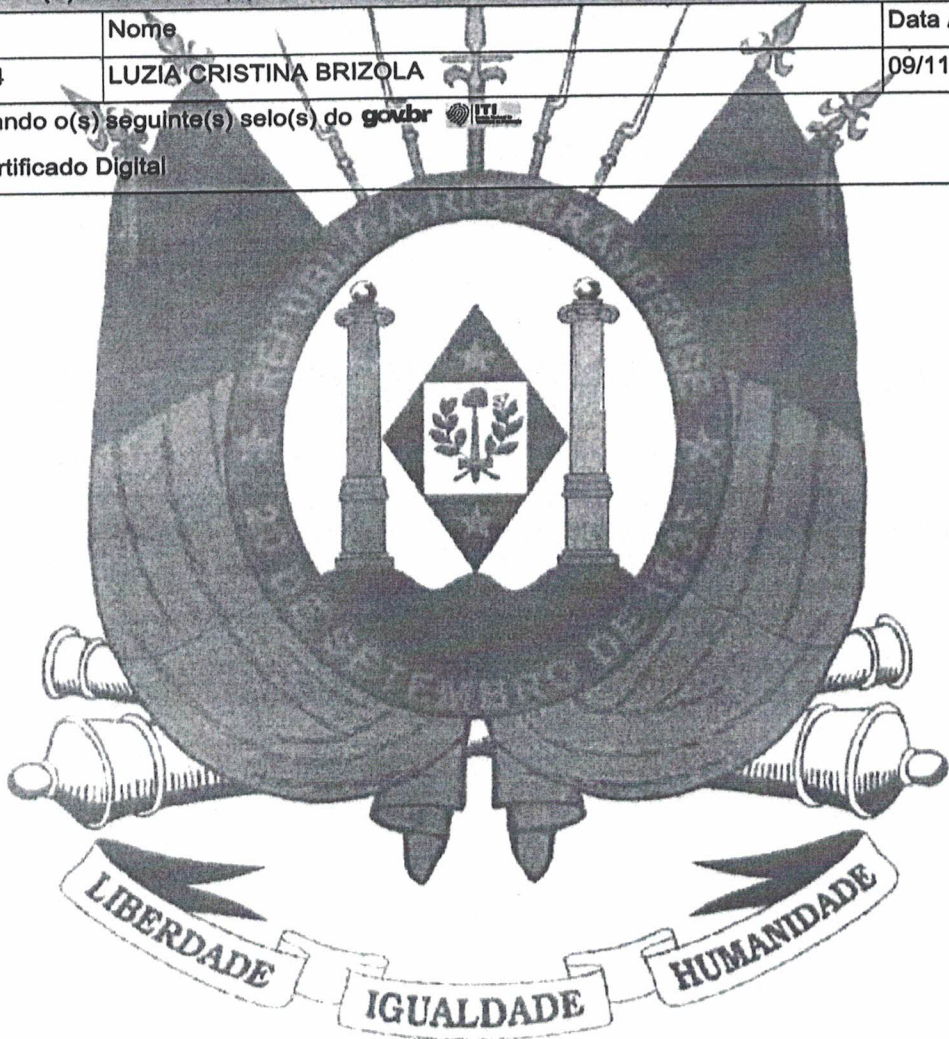
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/380.978-1	RSP2200737222	07/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.315.950-04	LUZIA CRISTINA BRIZOLA	09/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



## ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

### LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO

LUZIA CRISTINA BRIZOLA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 12/08/1994, nº do CPF: 033.315.950-04, identidade: 1111423651, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SAO GABRIEL, número 24, bairro VERA CRUZ, município GRAVATAI - RS, CEP: 94.090-380, na qualidade de titular da LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO, com sede na RUA ABRELINO M. GOMES, número 228, bairro ORICO, município GRAVATAI - RS, CEP: 94.015-090, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 48.121.052/0001-42, resolve:

#### ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

**Cláusula Primeira** - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) RUA DAVID CANABARRO, número 228, bairro DOM FELICIANO, município GRAVATAI - RS, CEP: 94.015-050.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Gravataí, 7 de novembro de 2022.

---

**LUZIA CRISTINA BRIZOLA: Empresário**






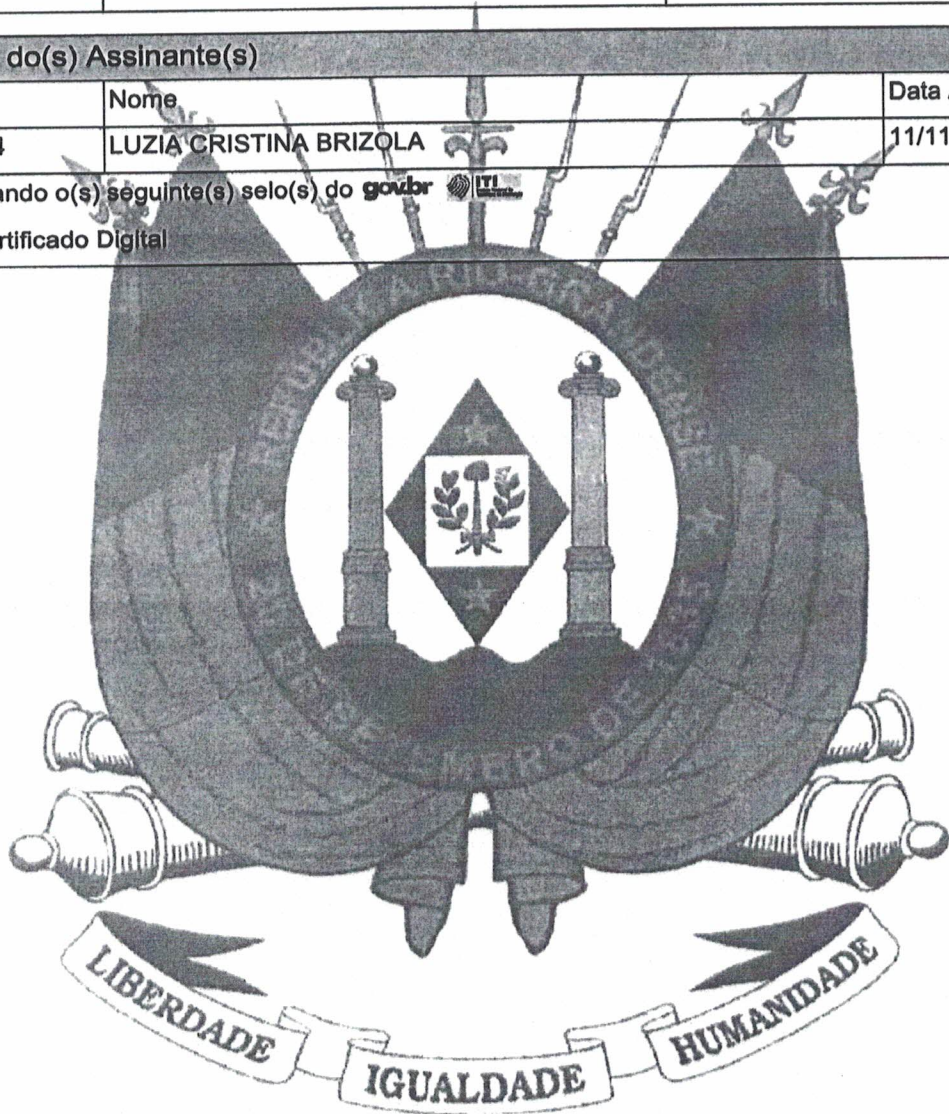
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/380.978-1	RSP2200737222	07/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.315.950-04	LUZIA CRISTINA BRIZOLA	11/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/380.978-1, em 11/11/2022 da empresa: LUZIA C. BRIZOLA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO, de CNPJ 48.121.052/0001-42, foi deferido digitalmente sob o número 8492088, em 11/11/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
033.315.950-04	LUZIA CRISTINA BRIZOLA	09/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

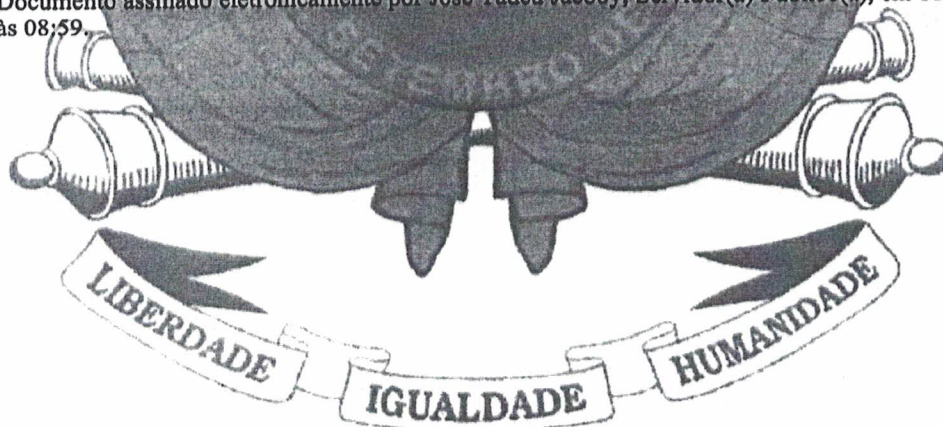
Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
033.315.950-04	LUZIA CRISTINA BRIZOLA	11/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 11/11/2022, às 08:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/380.978-1.

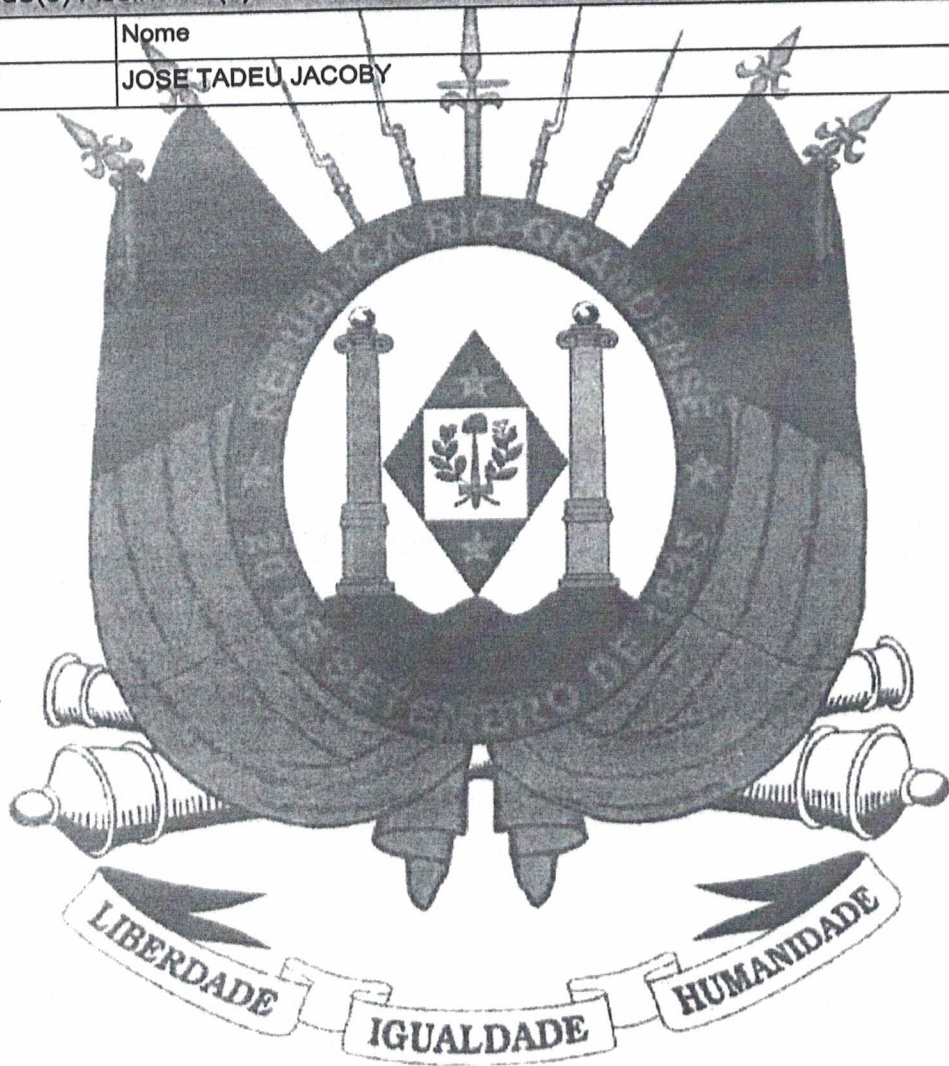




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 11 de novembro de 2022